



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

MENSAGEM Nº 06 /2018

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em UNANIMIDADE
Em: 22 / 03 / 18
Visto Presidente: [assinatura]

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI Nº 08 /2018 - Dispõe sobre a implantação do Piso Salarial Nacional do Magistério fixado pelo Ministério da Educação para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA

Em continuação à política de valorização dos professores do Município de São Benedito, encaminhamos a essa respeitada casa o presente projeto de lei requerendo a autorização para implantar o Piso Salarial Nacional do Magistério, fixado pelo Ministério da Fazenda para o exercício de 2018.

Por ser matéria relevante para essa classe de servidores públicos, pedimos a compreensão dos dignos vereadores para que o presente projeto seja votado em regime de urgência.

Contando com o inestimável apoio dessa Casa Legislativa, fazemos votos de respeito e consideração.

SÃO BENEDITO(CE), 16 de março de 2018.

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 20 / 03 / 2018

Karlene A. Melo

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE - Fone: (88) 3626-1437
CEP.: 62.370-000 - CNPJ.: 07.778.129/0001-74



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

PROJETO DE LEI Nº. 08 /2018.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em UNANIMIDADE
Em: 22/03/2018
Visto Presidente: [Assinatura]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLANTAR O PISO SALARIAL NACIONAL
DO MAGISTÉRIO FIXADO PARA 2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Piso Salarial Nacional do Magistério, no valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para jornada de 40 horas semanais, fixado pelo Ministério da Educação para o exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO
CEARÁ, EM ___ DE _____ DE 2017.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437
CEP.: 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 21/03/18

Faloma Alcantara

ANEXO III: Tabela da Lei Municipal 706/2010 de Vencimentos Salariais por Classe e Referências.

20 HORAS SEMANAIS							
REFERÊNCIAS	CLASSE I (MÉDIO)	CLASSE II (GRADUADO)	CLASSE III (ESPECIALISTAS)	CLASSE IV (MESTRADO)	CLASSE V (DOUTORADO)	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL
1	1.227,68	1.574,40	1.731,84	1.889,29	2.125,45	2.115,86	1.771,94
2	1.264,51	1.621,63	1.783,79	1.945,97	2.189,22	2.179,34	1.825,09
3	1.302,45	1.670,28	1.837,31	2.004,34	2.254,90	2.244,72	1.879,85
4	1.341,52	1.720,39	1.892,43	2.064,48	2.322,54	2.312,06	1.936,24
5	1.381,76	1.772,00	1.949,20	2.126,41	2.392,22	2.381,42	1.994,33
6	1.423,22	1.825,16	2.007,68	2.190,20	2.463,98	2.452,87	2.054,16
7	1.465,91	1.879,92	2.067,91	2.255,91	2.537,90	2.526,45	2.115,78
8	1.509,89	1.936,31	2.129,94	2.323,59	2.614,04	2.602,25	2.179,26
9	1.555,19	1.994,40	2.193,84	2.393,29	2.692,46	2.680,31	2.244,63
10	1.601,84	2.054,24	2.259,66	2.465,09	2.773,24	2.760,72	2.311,97

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 16 de março de 2018

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74